



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão-Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução 4685 SEED de 19 de setembro de 2017;
- a Lei Municipal 1718/2012 que institui o Estatuto do Magistério;
- a Lei nº 1914/2015 que institui Plano Municipal de Educação;
- a Deliberação 05/2010-CP/CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação 02/2014-CP/CEE/PR, que estabelece normas e princípios para a educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Lei Municipal 1450/2009, sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
- o Calendário Escolar previsto para 2019;

RESOLVE:

Tornar público o Calendário de Reposição dos dias letivos para as Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino, considerando os dias paralisados pela greve de servidores do município.

Art. 1º Estarão inclusos no cumprimento deste calendário os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que interromperam suas atividades contratuais no período de greve dos servidores municipais, independente da função;

Art. 2º Ficam estabelecidos como dias de reposição:

Dia 15/07/2019
Dia 16/07/2019
Dia 17/07/2019
Dia 18/07/2019
Dia 19/07/2019

Correspondentes aos dias : 30/05/2019; 31/05/2019; 03/06/2019; 04/06/2019 e 05/06/2019 paralisados pela greve dos servidores municipais.

Art. 3º Os horários de funcionamento das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil são os estabelecidos pelo Calendário Escolar 2019, não sendo permitido alteração;

Art. 4º As unidades escolares que deram atendimento normal a todos os alunos no período de greve, mesmo com a falta de algum (uns) profissionais, e que permanecerão fechadas nos dias de reposição, deverão conduzir os profissionais a outras unidades de ensino para que o (os) mesmo (os) possa (am) fazer a reposição do dia de trabalho, sem gerar desconto.

RECEBIDO EM

11/06/19

ASSOCIAÇÃO DE IMPRENSA

Maria Aparecida de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura